

# JORNAL

do Município de Jahu



# OFICIAL

[www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br)

Ano XVII Nº 1106

de 26 de maio a 01 de junho de 2023

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



**JAHU**   
Cuidando do nosso povo

Prefeitura do Município de Jahu

 @prefdejahu

 @prefeituradejahu



"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

"JAÚ: CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"





**SEÇÃO I****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 8.508, DE 15 DE MAIO DE 2023.**

***Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 5.425, de 22 de dezembro de 2022.***

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 586.076,94 (quinhentos e oitenta e seis mil, setenta e seis reais e noventa e quatro centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.425, de 22 de dezembro de 2022, conforme especificações a seguir:

Nº DOTAÇÃO	869	VALOR	R\$
UNIDADE EXECUTORA	02.18.01	SECRETARIA DE HABITAÇÃO E PLANEJAMENTO URBANÍSTICO	239.279,92
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0010	JAHU MAIS ÁGIL, ACESSÍVEL E URBANIZADA	
AÇÃO	1003	REFORMAS E AMPLIAÇÕES DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
FONTE DE RECURSO	91	TESOURO - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.000	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	

Nº DOTAÇÃO	174	VALOR	R\$
UNIDADE EXECUTORA	02.08.10	ENSINO INFANTIL	213.075,93
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
PROGRAMA	0003	ENSINO COM EXCELÊNCIA, TECNOLOGIA E OPORTUNIDADES	
AÇÃO	1001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	213.000	EDUC. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

Nº DOTAÇÃO	797	VALOR	R\$
UNIDADE EXECUTORA	02.27.01	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	133.721,09
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	451	INFRAESTRUTURA URBANA	

PROGRAMA	0010	JAHU MAIS ÁGIL, ACESSÍVEL E URBANIZADA
AÇÃO	2020	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS
FONTE DE RECURSO	91	TESOURO - EXERCÍCIOS ANTERIORES
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.000	GERAL
CATEGORIA ECONÔMICA	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior no valor total de R\$ 586.076,94 (quinhentos e oitenta e seis mil, setenta e seis reais e noventa e quatro centavos), nos termos do artigo 6º, inciso I, da Lei Orçamentária, conforme segue:

DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. PRÓPRIOS (FONTE 01)	586.076,94
<b>TOTAL</b>	<b>586.076,94</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 15 de maio de 2023.

JORGE IVAN CASSARO

Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO

Secretário de Governo

**DECRETO Nº 8.509, DE 24 DE MAIO DE 2023.**

***Regulamenta a aplicação da Lei Complementar nº 595, de 23 de maio de 2022, visando a não incidência de imposto sobre a propriedade territorial e predial urbana para templos de qualquer culto, conforme Emenda Constitucional nº 116, de 17 de fevereiro de 2022.***

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Emenda Constitucional nº 116, de 17 de fevereiro de 2022, e a Lei Complementar nº 595, de 23 de maio de 2022;

Considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 0300001351/2023-PG;

**DECRETA:**

Art. 1º Este Decreto regulamenta as disposições constantes da Lei Complementar nº 595, de 23 de maio de 2022, visando a não incidência do Imposto sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana - IPTU sobre

templos de qualquer culto, ainda que sejam apenas locatárias.

Art. 2º Para obtenção da solicitação, os interessados devem apresentar os seguintes documentos:

I - requerimento público com a solicitação assinada pelo responsável legal ou procurador;

II - cópia simples dos documentos pessoais do representante legal da entidade religiosa;

III - procuração assinada e com firma reconhecida acompanhada de cópia simples dos documentos pessoais, em caso de procurador;

IV - espelho do carnê de IPTU, cópia do carnê ou documento oficial emitido pelo Município de Jahu;

V - cópia do cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da entidade;

VI - Certidão Negativa de Débitos relativas aos tributos federais e à dívida ativa da união;

VII - comprovante de inscrição municipal da entidade;

VIII - certidão de breve relato ou cópia do contrato ou estatuto social consolidado;

IX - ata da última eleição da diretoria da instituição religiosa;

X - cópia da matrícula ou escritura ou contrato de compra e venda do imóvel;

XI - cópia do contrato de locação ou arrendamento, termo de cessão, termo de comodato ou equivalente;

XII - programação dos cultos no exercício corrente para comprovação da finalidade;

XIII - declaração atestando o tamanho da área utilizada pelo templo.

Art. 3º A não incidência prevista neste Decreto, desde que aprovada, será válida apenas para o ano seguinte ao da solicitação.

§ 1º A não incidência aplica-se unicamente às áreas diretamente relacionadas à prática de cultos religiosos e às acessórias aos rituais, não beneficiando a área remanescente do imóvel.

§ 2º O fiscal de obras deverá conferir *in-loco* a área efetivamente utilizada pelo templo para atender o § 1º.

Art. 4º Será necessário requisitar a renovação anualmente, mediante apresentação da documentação prevista no artigo 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 24 de maio de 2023.

JORGE IVAN CASSARO

Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO

Secretário de Governo

**DECRETO Nº 8.510, DE 25 DE MAIO DE 2023.**

**Designa a comissão para acompanhamento das atividades do convênio do Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE".**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Decreto Estadual nº 44.569, de 22 de dezembro de 1999, que instituiu o Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE", alterado pelo Decreto Estadual nº 45.014, de 28 de junho de 2000;

Considerando as indicações constantes do processo administrativo nº 0300003687-PG/2023;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica designada a comissão para acompanhamento das atividades, em âmbito municipal, do Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE", desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura do Município de Jahu e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, sendo constituída pelos seguintes membros:

I - como representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo - DRADS - Bauru.

a) titular: Fernanda dos Santos Varandas;

b) suplente: Luciana dos Santos Teixeira.

II - como representante da Prefeitura do Município de Jahu, na área da Saúde;

a) titular: Ana Laura Julia Sabino;

b) suplente: Emily Thalia Teixeira da Silva.

III - como representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Rosimeire Ruiz.

Art. 2º Ficam revogados:

I - o Decreto nº 8.409, de 17 de outubro de 2022;

II - o Decreto nº 8.450, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 25 de maio de 2023.

JORGE IVAN CASSARO

Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO

Secretário de Governo

**LEI Nº 5.444, DE 24 DE MAIO DE 2023.**

**Proc. 10/2023.**

**Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jahu.**

**Autoriza a baixa de bens móveis e o repasse ao Poder**

### **Executivo dos bens inservíveis que específica.**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Jahu autorizada a proceder à baixa dos bens patrimoniais constantes do Anexo Único da presente lei, que, por sua natureza, utilidade e estado de conservação foram considerados inservíveis em processo administrativo prévio.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, aplica-se a definição de inservibilidade constante do artigo 3º do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018.

Art. 2º Os Departamentos Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Jahu adotarão as medidas necessárias à desincorporação dos bens móveis, constantes do Anexo Único, do seu patrimônio e inventário, mediante registro e lançamentos nos livros próprios, bem como o repasse ao Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 24 de maio de 2023.

170º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO

Prefeito do Município de Jahu

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO

Secretário de Governo

### **ANEXO ÚNICO**

### **RELAÇÃO DE BENS**

Patrimônio	Descrição	Aquisição	Valor aquisição	Valor atual
1204	Microcomputador Intel Pentium 4, 3.4 Dual core box, MB Intel D965SS, 512 MB RAM DDR2 667 Kingston, Gabinete Upson, HD 80 Gb, Gravadora DVD LG, Monitor AOC 17" LM722 Multimídia, Teclado Multi, Mouse óptico, pad mouse (inservível)	26/01/2007	2.805,00	112,10
1213	Microcomputador Intel Pentium 4, 3.4 Dual core box, MB Intel D965SS, 512 MB RAM DDR2 667 Kingston, Gabinete Upson, HD 80 Gb, Gravadora DVD LG, Monitor AOC 17" LM722 Multimídia, Teclado Multi, Mouse óptico, pad mouse (inservível)	26/01/2007	2.805,00	112,10
1218	Microcomputador, Pentium 4, 3.4 Dual Core Box, MB Intel D965SS, Mem. 1024 MB DDR2 667 Kingston, Gabinete p/ Rack Servidor de 19" NK330Preto, fonte AVC 460W Real ATX/Sata/Pci-E, HD 250 Gb Samsung Sata, Gravadora DVD LG Preto (inservível)	26/01/2007	3.791,00	151,50
1241	Estabilizador de voltagem com potência de 500VA e proteção de sub e sobretensão; bivolt automático para entrada e saída 115v; marca SMS (desuso)	15/06/2007	81,00	7,92
1244	Estabilizador de voltagem com potência de 500VA e proteção de sub e sobretensão; bivolt automático para entrada e saída 115v; marca SMS (desuso)	15/06/2007	81,00	7,92
1245	Estabilizador de voltagem com potência de 500VA e proteção de sub e sobretensão; bivolt automático para entrada e saída 115v; marca SMS (desuso)	15/06/2007	81,00	7,92
1310	Microcomputador Intel de 320 G, processador core duo Socket 775, som, vídeo e rede Onboard, 2 GB memória, cor preto, fonte ATX com potência mínima de 500 W. (inservível)	19/02/2010	1.310,17	126,32

1312	Microcomputador Intel de 320 G, processador core duo Socket 775, som, vídeo e rede Onboard, 2 GB memória, cor preto, fonte ATX com potência mínima de 500 W. (inservível)	19/02/2010	1.310,17	126,32
1342	Estabilizador de voltagem de 1 KVA Bivolt SMS Progressive (desuso)	20/12/2010	186,00	18,03
1357	Estabilizador de voltagem de 1KVA, bivolt, marca SMS, cor preto (desuso)	08/04/2011	178,00	16,82
1366	Estabilizador de voltagem de 1KVA, bivolt, marca SMS, cor preto (desuso)	08/04/2011	178,00	16,82
1369	Microcomputador Intel, processador Core i-5 2.8 Ghz, memória 4 GB DDR3-1333, HD Samsung 7200 32 MB, teclado multimídia P52 preto, mouse ótico, gravador DVD satã preto, mouse pad (inservível)	08/04/2011	1.339,00	131,36
1397	Bebedouro Master Inox CGA 127V (desuso)	26/08/2011	410,00	101,11
1406	Bebedouro Inox para balcão para garrafão 20 litros com 2 torneiras (desuso)	13/09/2011	460,00	93,71
1599	Banqueta giratória em fibra de vidro (ABS), alavanca em metal, regulagem de altura a gás, base em aço cromado com apoio para os pés, pintura perolizada na cor branca (inservível)	23/02/2012	195,00	72,36
1617	Microcomputador AMD Phenom X4, 4GB DDR3, HD1TB (inservível)	16/03/2012	1.299,00	129,90
1639	Conj. Enlace digital microonda (inservível)	08/05/2012	70.000,00	32.199,73
1665	Cadeira fixa em polipropileno preto, sem revestimento, sem braços (inservível)	08/02/2013	46,00	20,80
1813	Armazenador de energia (nobreak), 600 VA, bivolt automático (inservível)	16/07/2013	390,00	39,00
1925	Computador Itautec: ST4265, I5-3330, 4GB memória, HD 500 GB, Windows 8.1 Pro (inservível)	02/12/2015	2.500,00	250,00
1943	Switch 24 portas Intelbras SF2842MR 4P Giga 2P mini gerenciável (inservível)	13/01/2016	1.123,20	111,95
2033	Switch gerenciável 24 portas HP 1820-24G (inservível)	28/09/2017	1.050,00	105,00
2175	Switch gerenciável 100/1000 MB, 24 portas, HP (inservível)	03/09/2019	1.159,90	464,30
2177	Fragmentadora de papel com cesto - Aurora (inservível)	04/09/2019	410,00	287,20
2185	Fogão elétrico 2 bocas (inservível)	17/07/2020	265,00	205,60

### **EXTRATO DE PORTARIAS**

Nº 2.747, de 22/05/2023 - Exonera, a pedido, Beatriz de Moraes, a partir de 12/05/2023, do cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza e Conservação I.

Nº 2.748, de 22/05/2023 - Exonera, a pedido, David da Silva, a partir de 16/05/2023, do cargo de provimento efetivo de Motorista I.

Nº 2.749, de 22/05/2023 - Exonera, a pedido, Andréa Paula Galiuzzi de Almeida, a partir de 01/06/2023, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal I.

Nº 2.750, de 22/05/2023 - Exonera, a pedido, Tatiana Miguel, a partir de 17/05/2023, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I.

Nº 2.751, de 22/05/2023 - Nomeia Ana Marcella de Oliveira para exercer o cargo de Agente de Limpeza e Conservação I, de provimento efetivo, a partir de 05/05/2023.

Nº 2.752, de 22/05/2023 - Nomeia Cassia Aparecida Cezario Carvalho para exercer o cargo de Agente de Limpeza e Conservação I, de provimento efetivo, a partir de 08/05/2023.

Nº 2.753, de 22/05/2023 - Nomeia Isabel Aparecida Benedito Matias para exercer o cargo de Agente de Limpeza e Conservação I, de provimento efetivo, a partir de 15/05/2023.

Nº 2.754, de 22/05/2023 - Nomeia Monique Cristina Dias Camargo para exercer o cargo de Agente de Limpeza e Conservação I, de provimento efetivo, a partir de 15/05/2023.

Nº 2.755, de 22/05/2023 – Nomeia Richard Fernando Rodrigues para exercer o cargo de Inspetor de Alunos I, de provimento efetivo, a partir de 11/05/2023.

Nº 2.756, de 22/05/2023 – Nomeia Ana Carolina Polcaro Roveroni para exercer o cargo de Inspetor de Alunos I, de provimento efetivo, a partir de 15/05/2023.

Nº 2.757, de 22/05/2023 – Nomeia Anderson Roberto Machado para exercer o cargo de Inspetor de Alunos I, de provimento efetivo, a partir de 15/05/2023.

Nº 2.758, de 22/05/2023 – Nomeia Guilherme Henrique Cano para exercer o cargo de Inspetor de Alunos I, de provimento efetivo, a partir de 15/05/2023.

Nº 2.759, de 22/05/2023 – Nomeia Maria Leticia de Oliveira para exercer o cargo de Inspetor de Alunos I, de provimento efetivo, a partir de 15/05/2023.

Nº 2.760, de 22/05/2023 – Nomeia Mariana Araujo Nogueira para exercer o cargo de Inspetor de Alunos I, de provimento efetivo, a partir de 15/05/2023.

Nº 2.761, de 22/05/2023 – Nomeia Sabrina Cristina dos Santos para exercer o cargo de Inspetor de Alunos I, de provimento efetivo, a partir de 15/05/2023.

Nº 2.762, de 22/05/2023 – Nomeia Silvana Cristina da Silva para exercer o cargo de Inspetor de Alunos I, de provimento efetivo, a partir de 15/05/2023.

Nº 2.763, de 22/05/2023 – Nomeia Leopoldo Osvaldo Dias Ferreira para exercer o cargo de Médico Urologista I, de provimento efetivo, a partir de 15/05/2023.

Nº 2.764, de 22/05/2023 – Nomeia Maria de Fatima da Silva Barros para exercer o cargo de Merendeira I, de provimento efetivo, a partir de 15/05/2023.

Nº 2.765, de 22/05/2023 – Nomeia Beatriz Magon, para exercer em comissão, o cargo de Secretário Adjunto, a partir de 16/05/2023.

Nº 2.766, de 22/05/2023 – Concede Licença Adotante a Vanessa Alves Barbosa, para o período de 19/04/2023 a 17/08/2023.

Nº 2.767, de 22/05/2023 – Prorroga de Licença Adotante a Vanessa Alves Barbosa, no período de 17/08/2023 a 16/10/2023.

Nº 2.768, de 22/05/2023 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Fernanda Alves Roma de Andrade, a partir de 08/05/2023.

Nº 2.769, de 22/05/2023 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Ana Keila Togni, a partir de 08/05/2023.

Nº 2.770, de 22/05/2023 – Concede Licença, para o dia 10/05/2023, a Andressa Fadoni da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.771, de 22/05/2023 – Concede Licença, para o dia 10/05/2023, a Glaucia Beatriz Victor Petian, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.772, de 22/05/2023 – Concede Licença, para o dia 10/05/2023, a Ilton Fernandes Valerio, de acordo com o art.

74 da LC 265/2005.

Nº 2.773, de 22/05/2023 – Concede Licença, para o dia 10/05/2023, a Luci Carla Pirillo Monegatto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.774, de 22/05/2023 – Concede Licença, para o dia 10/05/2023, a Ricardo Augusto Salgado, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.775, de 22/05/2023 – Concede Licença, para o dia 10/05/2023, a Vanessa Minetto Martins, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.776, de 22/05/2023 – Concede Licença, para o dia 10/05/2023, a Vivian Testa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.777, de 22/05/2023 – Concede Licença, para o dia 11/05/2023, a Andressa Fadoni da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.778, de 22/05/2023 – Concede Licença, para o dia 11/05/2023, a Erika Fernanda Moretto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.779, de 22/05/2023 – Concede Licença, para o dia 11/05/2023, a Graziela Romero, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.780, de 22/05/2023 – Concede Licença, para o dia 11/05/2023, a Karina Maria Gimenes Rodrigues, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.781, de 22/05/2023 – Concede Licença, para os dias 11 e 12/05/2023, a Juliana Zerezuella de Lima, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.782, de 22/05/2023 – Concede Licença, para os dias 10 e 11/05/2023, a Juliana Borges da Rocha Costa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.783, de 22/05/2023 – Concede Licença, para o dia 11/05/2023, a Angela Maria Passadori Verdiani, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.784, de 22/05/2023 – Concede Licença, para o dia 11/05/2023, a Carlos Eduardo Sampaio Verdiani, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.785, de 22/05/2023 – Concede Licença, para o dia 11/05/2023, a Edineia Cristina Ardeu Camargo Pentead, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.786, de 22/05/2023 – Concede Licença, para o dia 11/05/2023, a Edineia Aparecida Tura Rodrigues, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.787, de 22/05/2023 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 11/05/2023, a Gisele Cristina Salomão, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.788, de 22/05/2023 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 11/05/2023, a Keine Pereira de Souza, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.789, de 22/05/2023 – Concede Licença, para o dia 11/05/2023, a Leticia Maria Fernandes Grosso, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.



Nº 2.790, de 22/05/2023 - Concede Licença, para o dia 11/05/2023, a Vanessa Freire Parra, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.791, de 22/05/2023 - Concede Licença, para os dias 11 e 12/05/2023, a Ana Carolina Moretto Fabricio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.792, de 22/05/2023 - Concede Licença, para os dias 11 e 12/05/2023, a Josieane Aparecida dos Santos Moreira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.793, de 22/05/2023 - Concede Licença, para o dia 12/05/2023, a Amanda Cristina de Santi Amaral, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.794, de 22/05/2023 - Concede Licença, para o dia 12/05/2023, a Bruna Firmino de Souza, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.795, de 22/05/2023 - Concede Licença, para o dia 12/05/2023, a Erika Fernanda Moretto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.796, de 22/05/2023 - Concede Licença, para o dia 12/05/2023, a Isabela Piragine Nunez, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.797, de 22/05/2023 - Concede Licença, para o dia 12/05/2023, a Marilda Batista Ribeiro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.798, de 22/05/2023 - Concede Licença, para o período da tarde do dia 08/05/2023, a Lilian Crisitna Rossetto Agostinho Durante, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.799, de 22/05/2023 - Concede Licença, para o dia 12/05/2023, a Daniel Roberto Batochio Pavan, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.800, de 22/05/2023 - Concede Licença, para o dia 12/05/2023, a Danila Giuliana Garbini Moraes Roncada, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.801, de 22/05/2023 - Concede Licença, para o período da tarde do dia 12/05/2023, a Elisabete Cristina Lima dos Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.802, de 22/05/2023 - Concede Licença, para o dia 12/05/2023, a Flavia Aparecida Pelaquim, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.803, de 22/05/2023 - Concede Licença, para o dia 12/05/2023, a Graziela Caldeira Bueno, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.804, de 22/05/2023 - Concede Licença, para o dia 12/05/2023, a Iara Alves de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.805, de 22/05/2023 - Concede Licença, para o dia 12/05/2023, a Izabel Cristina Batista Garcia, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.806, de 22/05/2023 - Concede Licença, para o dia 12/05/2023, a Silvia Elaine Dugolim Hypolito, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.807, de 22/05/2023 - Concede Licença, para o dia 15/05/2023, a Noemi Antonio Neckel, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.808, de 22/05/2023 - Concede Licença, para o dia 15/05/2023, a Raquel Paiano Marinho, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.809, de 22/05/2023 - Concede Licença, para o período da tarde do dia 15/05/2023, a Solange Moreira Zupelli dos Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.810, de 22/05/2023 - Concede Licença, para os dias 15, 16 e 17/05/2023, a Selma Lucia Furlan Franco, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.811, de 22/05/2023 - Concede Licença, para o dia 15/05/2023, a Ana Cristina Casale, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.812, de 22/05/2023 - Concede Licença, para o dia 15/05/2023, a Andresa Gualberto do N. Passos Sousa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.813, de 22/05/2023 - Concede Licença, para o dia 15/05/2023, a Cristiana Talita Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.814, de 22/05/2023 - Concede Licença, para o período da manhã do dia 15/05/2023, a Natalia Fernanda Delfino, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.815, de 22/05/2023 - Concede Licença, para os dias 15 e 16/05/2023, a Leila Fernanda Torchetto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.816, de 22/05/2023 - Concede Licença, para o dia 16/05/2023, a Catia Adriana Oliveira Nicoletti, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.817, de 22/05/2023 - Concede Licença, para o dia 16/05/2023, a Edilene Camila Hernandez Cunha, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.818, de 22/05/2023 - Concede Licença, para os dias 16, 17 e 18/05/2023, a Adriana Meneguine Damaso Costa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.819, de 22/05/2023 - Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Leonardo Henrique Gennari Sparapan, referente ao período de 04/10/2016 a 08/05/2023.

Nº 2.820, de 22/05/2023 - Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Rosana Aparecida Catto da Silva, referente ao período de 17/09/2016 a 22/04/2023.

Nº 2.821, de 22/05/2023 - Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Doubles de Cassio Bachiega Simões, referente ao período de 08/10/2016 a 13/05/2023.

Nº 2.822, de 22/05/2023 - Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Eliane Cristina Bitencourt Antunes, referente ao período de 02/10/2016 a 07/05/2023.

Nº 2.823, de 22/05/2023 - Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Sidnei Marciano da Silva, referente ao período de 03/09/2016 a 07/04/2023.

Nº 2.824, de 22/05/2023 - Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Patrícia de Gaspari Marangon, a partir de 11/05/2023.

Nº 2.825, de 22/05/2023 - Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Edivania Lourenço da Silva, a partir de 15/05/2023.

Nº 2.826, de 22/05/2023 - Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Luiz Rossi, a partir de 03/07/2023.

Nº 2.827, de 22/05/2023 - Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Amanda de Rita Anesio, a partir de 03/07/2023.

Nº 2.828, de 22/05/2023 - Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Cassiane Ceneda Soares, a partir de 03/07/2023.

Nº 2.829, de 22/05/2023 - Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maria Alessandra Pinheiro da Silva, a partir de 16/08/2023.

Nº 2.830, de 22/05/2023 - Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Sandro de Souza Miranda, a partir de 03/07/2023.

Nº 2.831, de 22/05/2023 - Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Adriana de Cassia Polli Pires, a partir de 16/06/2023.

Nº 2.832, de 22/05/2023 - Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Claudio Dias do Vale, a partir de 19/06/2023.

Nº 2.833, de 22/05/2023 - Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Elenice Marchi, a partir de 16/06/2023.

Nº 2.834, de 22/05/2023 - Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Juliane Grazielle Arlindo Delfino Açola, a partir de 27/06/2023.

Nº 2.835, de 22/05/2023 - Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Marisa de Almeida, a partir de 17/07/2023.

Nº 2.836, de 22/05/2023 - Autoriza o gozo de 20 dias de Licença-Prêmio a Rozemei Alves Gimenez, a partir de 03/07/2023.

Nº 2.837, de 22/05/2023 - Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Silvana Constante Moreira Gazana, a partir de 03/07/2023.

Nº 2.838, de 22/05/2023 - Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Valdirene Aparecida de Oliveira Silva, a partir de 03/07/2023.

Nº 2.839, de 22/05/2023 - Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Vaneide de Araújo Gomes Santos, a partir de 26/06/2023.

Nº 2.840, de 22/05/2023 - Concede Licença, para o dia 15/05/2023, a Tereza Cristina Grassi Trementocio da Costa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.841, de 22/05/2023 - Instaura Procedimento Sumaríssimo para apurar as ocorrências e as responsabilidades relacionadas aos fatos constantes do

Processo Administrativo nº 5078-PG/2022.

Nº 2.842, de 22/05/2023 - Instaura Procedimento Sumaríssimo para apurar as ocorrências e as responsabilidades relacionadas aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 0300001265-PG/2023.

Nº 2.843, de 22/05/2023 - Instaura Procedimento Sumaríssimo para apurar as ocorrências e as responsabilidades relacionadas aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 0300003493-PG/2023.

Nº 2.844, de 22/05/2023 - Instaura Procedimento Sumaríssimo para apurar as ocorrências e as responsabilidades relacionadas aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 0300003507-PG/2023

Nº 2.845, de 22/05/2023 - Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 0300002983-PG/2023.

Nº 2.846, de 22/05/2023 - Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 0300003497-PG/2023.

Nº 2.847, de 22/05/2023 - Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 0300003495-PG/2023.

Nº 2.848, de 25/05/2023 - Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor público municipal de matrícula nº \*\*\*312, conforme consta dos autos do Processo nº 0300003697-PG/2023.

Nº 2.849, de 25/05/2023 - Cessa, a partir de 24 de maio de 2023, os efeitos da Portaria nº 1.867, de 27 de março de 2023, que designou Valter Luis Moda Junior, Agente de Serviços Gerais I, como Fiscal do estacionamento de veículos defronte ao Paço Municipal Terra Roxa - Prefeito Jarbas Faracco, nos termos dos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa S.G. nº 001, de 27/03/2023.

Nº 2.850, de 25/05/2023 - Designa Jonas Adriano Pontalti, Agente de Serviços Gerais I, como Fiscal do estacionamento de veículos defronte ao Paço Municipal Terra Roxa - Prefeito Jarbas Faracco, nos termos dos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa S.G. nº 001, de 27/03/2023.

Jahu, 25 de maio de 2023.

Paulo Gabriel Costa Ivo

Secretário de Governo

## SEÇÃO II

### SECRETARIAS

#### Secretaria de Saúde

### SECRETARIA DE SAÚDE

#### CONVITE

Em cumprimento à Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, artigo 36, parágrafo 5º, a Secretaria de Saúde convida toda população a acompanhar a Audiência

Pública que ocorrerá no próximo dia **30 de maio de 2023 - 19:00h às 20:00h nas dependências da Câmara Municipal de Jahu** com a apresentação do 1º Quadrimestre de 2023 (janeiro-abril)- **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

Local: Plenário da Câmara Municipal de Jahu

Data: 30/05/2023

Horário: 19:00h

ANA PAULA RODRIGUES  
Secretária de Saúde

### Secretaria de Economia e Finanças

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 0041/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU - CONTRATADA: ESFERA MASTER COMERCIAL LTDA - EPP - CNPJ Nº: 26.527.362/0001-29 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EQUIPAR AS UNIDADES SEMEMOV - MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 004/2022 - VALOR DO CONTRATO R\$ 33.240,35 - ASSINATURA - 18/05/2023

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 0035/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU - CONTRATADA: ACASI CONSTRUTORA LTDA - CNPJ Nº: 33.898.240/0001-04 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HUMANOS, VETERINÁRIOS E INSUMOS HOSPITALARES PARA USO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DIREITOS DOS ANIMAIS - MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 010/2023 - VALOR DO CONTRATO R\$ 1.601.356,10 - ASSINATURA - 18/05/2023

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS.  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

### Secretaria de Educação

#### Atos dos Diretores de Escola Acumulação de Cargos

Os Diretores das Escolas abaixo relacionadas, com base na alínea "a" inciso XVI do artigo 37, da Constituição Federal, combinado com o artigo 8º, do Decreto nº 41.915/95 e LC Municipal 438/2112, expedem os seguintes

Atos Decisórios:

#### EMEF PROF. LÚCIA SAMPAIO GALVÃO

**Ato Decisório nº 0373/23. Fabio Leonardo Romano Fragnan**, RG. 35.364.379-8, Professor de Educação Básica I efetivo, acumula Professor de Educação Básica I substituindo nos termos do artigo 106 da LC 438/12, ambos nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

**Gabriel Minutti Bueno de Godoy**  
Diretor de Escola

#### CMEI IOLANDA MAZZEI

**Ato Decisório nº 0374/23. Letícia Camilo de Oliveira**, RG. 45.376.105-7, Professor de Educação Infantil efetivo no CMEI Neli Nassif acumula Professor de Educação Infantil substituindo nos termos do artigo 106 da LC 438/12 nesta unidade. Decisão: Acúmulo Legal.

**Renata Tonon Pires da Fonseca**  
Diretor de Educação Infantil

### Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

#### Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania

#### PORTARIA SJDC/PGM Nº 21, de 26 de maio de 2023.

Estabelece as regras de competência na atuação dos Procuradores do Município, no âmbito de suas atribuições, e de distribuição dos processos entre eles, no âmbito da Procuradoria Geral do Município.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, Rui Carvalho Piva, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 512, de 05 de maio de 2.017, alterada pela Lei Complementar nº 519, de 03 de julho de 2.018, que instituiu a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Jahu e a Lei Complementar nº 602 de 02 de agosto de 2022;

Considerando o volume expressivo de trabalho na Procuradoria Geral do Município e a necessidade de reformular a organização interna e as competências entre os Procuradores do Município, no âmbito das atribuições previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 512, de 05 de maio de 2017, que instituiu a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Município de Jahu;

#### RESOLVE:

Art. 1º A Procuradoria Geral do Município ficará organizada em núcleos de trabalho cuja atuação será dividida entre processos de natureza consultiva e de natureza judicial, sendo que seu cumprimento se dará através do quadro geral de Procuradores do Município, a quem compete o exercício das atribuições previstas no artigo 5º, parágrafo único da Lei Complementar nº 512, de 05 de maio de 2017.

§1º Os núcleos de trabalho serão integrados pelos Procuradores em exercício, observada a seguinte divisão de



atribuições:

I - Núcleo 01 - integrado pelos Procuradores Pedro Paulo Grizzo Serignolli e Renato Trávolo Melo: processos de natureza consultiva, que não guardem relação com processo judicial pré-existente.

II - Núcleo 02 - integrado pelos Procuradores Daniel Guilherme Moreira, Glauce Manuela Molina, Maria da Conceição Barbosa Aguiar, Maria Izabel Souza Rosso, Ricardo Augusto Salgado e Wesley Felício: processos de natureza judicial.

§2º No caso de audiência designada para o período de até 10 (dez) dias subsequentes contados da data de início de vigência desta Portaria, sua realização ficará sob a responsabilidade do Procurador competente, segundo as regras de distribuição de matérias prevista na Portaria SJDC/ PGM nº 17, de 26 de janeiro de 2.021.

Art. 2º A distribuição dos processos entre os integrantes dos núcleos de trabalho instituídos e descritos no artigo 1º desta Portaria será realizada observada a seguinte sistemática:

I - Núcleo 01: os processos serão distribuídos entre os Procuradores, observando-se o último algarismo do número sequencial, anterior ao ano, do processo, sendo "2, 4, 6, 8 e 0" para o Procurador Pedro Paulo Grizzo Serignolli e "1, 3, 5, 7 e 9" para o Procurador Renato Trávolo Melo;

II - Núcleo 02: os processos serão distribuídos entre os Procuradores, observando-se o último algarismo do número sequencial do processo judicial principal, da seguinte maneira:

Procurador Daniel Guilherme Moreira - processos finais 1;

Procuradora Glauce Manuela Molina - processos finais 3;

Procuradora Maria da Conceição Barbosa Aguiar - processos finais 5;

Procuradora Maria Izabel Souza Rosso - processos finais 6;

Procurador Ricardo Augusto Salgado - processos finais 7;

Procurador Wesley Felício - processos finais 0;

§1º Os processos finais 2, 4, 8 e 9 deverão ser distribuídos observando o dígito anterior entre os Procuradores acima mencionados, com exceção do Procurador Daniel Guilherme Moreira, em razão da redução de jornada objeto da Portaria nº 2.805, de 25 de julho de 2022.

§2º A distribuição dos processos administrativos entre os integrantes do Núcleo 01 será feita levando-se em conta o último algarismo do número sequencial do processo, anterior ao ano, para os processos administrativos-consultivos. Eventuais processos administrativos protocolados posteriormente ao processo principal já distribuído serão atribuídos ao Procurador competente para análise do processo principal.

§3º A distribuição dos processos judiciais entre os integrantes do Núcleo 02 será realizada observando-se o

último algarismo do número sequencial do processo judicial principal (NNNNNNN - Resolução nº 65/2008 do CNJ), e a data da disponibilização do ato no Portal do respectivo Tribunal, ou o recebimento do mandado de intimação/citação, o que ocorrer primeiro.

§4º Os processos físicos de execução fiscal serão distribuídos entre os Procuradores, observada a regra prevista no inciso II do caput deste artigo, levando em consideração a data da disponibilização da carga dos processos pelo Fórum.

§5º Os processos submetidos à distribuição nos moldes deste artigo ficarão vinculados aos Procuradores, que neles atuarão durante todo o trâmite processual, salvo as exceções previstas nesta Portaria.

§6º Adotadas as providências judiciais, o processo administrativo respectivo, caso haja, deverá ser encaminhado ao Arquivo Municipal (Definitivo) ou Arquivo Provisório (desta Procuradoria), conforme o caso.

Art. 3º Quando o Procurador estiver em gozo de férias ou de qualquer outro período de afastamento legal, os processos que a ele deveriam ser distribuídos ficarão, provisoriamente, sob a responsabilidade do(s) outro(s) Procurador(es) do mesmo núcleo de trabalho.

§1º Encerrado o período de férias ou de afastamento legal, os atos processuais futuros seguirão as regras de atribuição estabelecidas no artigo 2º.

§2º Nas hipóteses tratadas no caput desse artigo, o Procurador que recepcionar provisoriamente os processos que deveriam, pelas regras de atribuição, serem distribuídos ao Procurador em gozo de férias ou outro afastamento legal, deverá cumprir o ato processual que ensejou a distribuição do processo judicial ou administrativo aos seus cuidados, sendo considerado como marco de atuação, nos casos de processos judiciais, a data da disponibilização do ato no Portal do respectivo Tribunal, ou o recebimento do mandado de intimação/citação, o que ocorrer primeiro.

§3º A exceção de que trata o caput deste artigo passará a ter vigência nos 10 (dez) dias úteis que antecederem o período de férias, licença prêmio, licença paternidade, licença maternidade ou qualquer outro afastamento previamente agendado pelo Procurador, considerando, também, no caso dos processos judiciais, a data da disponibilização do ato no Portal do respectivo Tribunal, ou o recebimento do mandado de intimação/citação, o que ocorrer primeiro.

§4º A regra de distribuição de mandados de intimação/citação entregues por Oficial de Justiça levará em conta a data do recebimento do documento na Procuradoria Geral.

§5º No período de férias ou qualquer outro afastamento legal concedido a Procurador integrante do Núcleo 02, aí considerando o período previsto no §3º deste artigo, os processos que a ele deveriam ser distribuídos ficarão, provisoriamente, sob a responsabilidade do(s) outro(s) Procurador(es) do mesmo núcleo de trabalho, observando-se o penúltimo algarismo do número sequencial do

processo judicial principal, ou o anterior, se idêntico e assim sucessivamente. (NNNNNNN - Resolução nº 65/2008 do CNJ).

§6º Na impossibilidade de atuação de todos os integrantes do Núcleo de Trabalho o processo será distribuído aos integrantes do outro Núcleo de Trabalho, observadas as regras desta portaria.

Art. 4º Nos casos de recursos, incidentes, ações ou procedimentos judiciais que estiverem vinculados a um processo judicial anteriormente ajuizado, sobre a mesma matéria do mesmo Núcleo de Trabalho, e que tenha recebido numeração própria pelo sistema e-SAJ, deverá ser observado este número do processo judicial para a distribuição nos termos do artigo 2º desta Portaria.

§1º: Na hipótese de a tramitação de um processo administrativo ensejar o ajuizamento de uma ação judicial, uma vez esta ajuizada, deverá o número a ela atribuído no momento da distribuição pelo Sistema e-SAJ ser considerado para os efeitos das regras de distribuição previstas no artigo 2º desta Portaria.

§2º - No caso das execuções fiscais a serem ajuizadas pelo Município, o processo administrativo será recepcionado pelo Núcleo 01 e o procurador responsável fará o ajuizamento das execuções fiscais.

Art. 5º Os processos distribuídos nos termos das Portarias vigentes até o início de vigência desta Portaria, permanecerão sob responsabilidade do Procurador até o cumprimento integral das providências para os quais aqueles foram distribuídos, ressalvada a hipótese prevista no §2º do artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo único: A regra estabelecida no caput desse artigo também se aplica aos processos administrativos pendentes de análise e manifestação jurídica na data de entrada em vigor dessa Portaria.

Art. 6º Em caso de alegação de incompetência, impedimento ou suspeição, a questão deverá ser submetida ao Procurador Geral do Município, através de expediente apartado, ao qual competirá apreciá-lo e proferir decisão.

§1º Verificada a hipótese de conflito de competência, deverá o Procurador no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência do ato processual a ser praticado, apresentar manifestação, devidamente fundamentada, endereçada ao Procurador Geral, cabendo a esse decidir em igual prazo.

§2º Na hipótese do ato processual que deu origem ao conflito de competência possuir prazo processual para cumprimento de até 10 (dez) dias, excepcionalmente deverá o Procurador cumpri-lo integralmente e, somente após, encaminhar sua manifestação ao Procurador Geral, o que não o tornará competente para a prática dos atos processuais futuros.

§3º A inobservância do prazo previsto no parágrafo 2º para arguição de conflito de competência, tornará o Procurador competente para a prática daquele ato processual.

§4º É dispensável a arguição de conflito de

competência ao Procurador Geral quando todos os integrantes do outro Núcleo concordarem com a competência que lhes está sendo atribuída.

§5º As situações de impedimento ou suspeição deverão seguir o trâmite estabelecido no artigo 6º da Lei Complementar nº 512, de 05 de maio de 2.018.

§6º Acolhido o pedido de suspeição ou impedimento, o Procurador Geral encaminhará o processo objeto da suspeição ou impedimento ao Procurador responsável para as providências cabíveis, observada a regra de distribuição prevista no art. 3º desta Portaria.

§7º O Procurador que receber o processo objeto da suspeição ou impedimento poderá requerer ao Procurador Geral a compensação da distribuição por outro processo de igual complexidade, devendo esse processo objeto da compensação ser redistribuído ao Procurador que alegou a suspeição ou impedimento.

§8º Os processos objeto dessas exceções nas regras de distribuição previstos nos §§ 6º e 7º, ficarão sob responsabilidade do Procurador que os recepcionou durante todo seu andamento, devendo ser observada a regra de afastamento legal previsto no art. 3º.

Art. 7º Essa Portaria entra em vigor no dia 29 de maio de 2023, independentemente da data da sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias SJDC/PGM nº 17, de 26 de janeiro de 2021, nº 19, de 23 de agosto de 2021.

Jahu/SP, 25 de maio de 2.023.

RUI CARVALHO PIVA

Procurador Geral do Município de Jahu.

.....



## SEÇÃO III

## CONSELHOS

## CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

## CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

RUA CÔNEGO ANSELMO VALVEKENS, 435 - PRAÇA CENTENARIO - JAU/SÃO PAULO

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES  
REALIZADA NO DIA 16/05/2023 – dezesseis de maio de dois mil e vinte e três às 15H.

Estiveram presentes na reunião os seguintes conselheiros: CARLOS DONISETE DE OLIVEIRA, SANDRO ROGERIO TEIXEIRA, RENAN FLORET TURINI CLARO, DOUGLAS PACHECO BUENO, FRANCISCO CONTE FICHO, RONALDO MIDENA FERRUCCI, PAULO FERNANDO CORREA PINTO.

DANDO INÍCIO AOS TRABALHOS FOI APRESENTADO O CURRÍCULO DOS ATLETAS NAS MODALIDADES NATAÇÃO e FUTSAL COM O VALOR DE R\$400,00.

**FERNANDA CAROBINO (NATAÇÃO)**  
**TALINE MARIANE DOS ANJOS (NATAÇÃO)**  
**VICTOR EMANUEL CUNHA (FUTSAL)**

Todos foram aprovados por unanimidade.

FOI EXCLUÍDO DO AUXÍLIO ATLETA POR NÃO PRESTAR CONTAS O SR. RUBENS ROBERTO SALVADOR CLARO, DA MODALIDADE FUTSAL TENDO RECEBIDO APENAS UMA PARCELA NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

Foram apresentadas e aprovadas as prestações de contas dos atletas pagas nos meses de Fevereiro, Março e Abril de 2023.

Foi enviada carta convite para a inclusão de jornalista titular e suplente como conselheiro representando a imprensa do município.

FOI ENCERRADA A PRESENTE REUNIÃO. REDIGIDA A ATA, QUE SERÁ ASSINADA POR TODOS OS CONSELHEIROS PRESENTES.

CARLOS DONISETE DE OLIVEIRA

SANDRO ROGERIO TEIXEIRA

DOUGLAS BUENO PACHECO

RENAN FLORET TURINI CLARO

FRANCISCO CONTE FICHO

PAULO FERNANDO CORREA PINTO

RONALDO MIDENA FERRUCCI



**SEÇÃO IV****AUTARQUIAS****SAEMJA - AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 02/2023, que tem como objeto a prestação de Serviços De Telecomunicações nas Modalidades Stfc (Serviço Telefônico Fixo Comutado) Tronco Digital Sip, nos Termos das Concessões Outorgadas Pela Agência Nacional De Telecomunicações – Anatel, em favor da proponente TELEFÔNICA BRASIL S/A, no valor total de R\$ 11.136,00 (onze mil, cento e trinta e seis reais), com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 22/2023.

A despesa correspondente ao pagamento do serviço objeto do presente Contrato será decorrente do crédito previsto na dotação orçamentária do Saemja - Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu, órgão 05.01.01, funcional 04.125.0507-2011, economia 3.3.90.39.00, ficha 00005, fixada na lei orçamentária em vigor.

**JULIANA ZACARIAS FABRE TEBALDI**  
Diretora Presidente  
Saemja - Agência Reguladora do  
Serviço de Água, Esgoto e Saneamento  
do Município de Jahu

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 03/2023, que tem como objeto a prestação de serviço de especializado de acesso à internet link banda larga fibra óptica 300 Mpbs, em favor da proponente TELEFÔNICA BRASIL S/A, no valor total de R\$ 1.919,88 (um mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e oito Centavos), com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 23/2023.

A despesa correspondente ao pagamento do serviço objeto do presente Contrato será decorrente do crédito previsto na dotação orçamentária do Saemja - Agência Reguladora do Serviço de Água, Esgoto e Saneamento do Município de Jahu, órgão 05.01.01, funcional 04.125.0507-2011, economia 3.3.90.39.00, ficha 00005, fixada na lei orçamentária em vigor.

**JULIANA ZACARIAS FABRE TEBALDI**  
Diretora Presidente  
Saemja - Agência Reguladora do  
Serviço de Água, Esgoto e Saneamento  
do Município de Jahu



## Prefeitura do Município de Jahu

# EXPEDIENTE

### Secretaria das Administrações Regionais

Telefone: (14) 3629-1105 | 3629-2636

### Secretaria de Agricultura

Telefone: (14) 3626-2404 | 3624-5558

### Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Telefone: (14) 3602-5777

### Secretaria de Comunicação

Telefone: (14) 3602-1815

### Secretaria de Cultura e Turismo

Telefone: (14) 3602-4777

### Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Inovação

Telefone: (14) 3626-8429

### Secretaria de Economia e Finanças

Telefone: (14) 3602-1742

### Secretaria de Educação

Telefone: (14) 3602-0777 | 3602-0770

### Secretaria de Esportes

Telefone: (14) 3624-7004

### Gabinete do Prefeito

Telefone: (14) 3602-1840

### Secretaria de Gestão Estratégica

Telefone: (14) 3626-8429

### Secretaria de Governo

Telefone: (14) 3602-1809

### Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico

Telefone: (14) 3602-1803

### Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania

Telefone: (14) 3602-1701

### Secretaria de Meio Ambiente

Telefone: (14) 3602-2781

### Secretaria de Mobilidade Urbana

Telefone: (14) 3602-2777 | 99752-2406

### Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres

Telefone: (14) 3624-7712

### Secretaria de Proteção e Direito dos Animais

Telefone: (14) 3625-1165

### Secretaria de Saúde

Telefone: (14) 3602-3777

### Secretaria de Transparência Pública

Telefone: (14) 3602-1814

## Prefeitura do Município de Jahu

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú/SP | (14) 3602-1777

### Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Semanário | Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação  
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983, Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Jornalista Responsável: Carlos Alberto Sabatino - MTB 22.486/SP

**Observação:** Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para publicação em tempo hábil.

**Doe Medula Óssea, Salve uma Vida**